



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 6 de novembro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual for solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “***Youtube***”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO

Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O E X T R A P A U T A**HABEAS CORPUS**

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600217-64.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SAMBAÍBA – 34ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO, COLIGAÇÃO “RUMO AO NOVO COM A FORÇA DO Povo”

ADVOGADO: ANDRÉ MARTINS MALHEIROS – OAB/PA 18.240

ADVOGADA: IASMIN BRITO DOS SANTOS SOUSA – OAB/PA 35.633

RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

ADVOGADO: ERICK VINÍCIUS COSTA DE ANDRADE – OAB/MA 15.268

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo adiado na sessão do dia 28/10/2025 em razão da ausência da Desa. Maria Francisca Gualberto de Galiza e necessidade de *quórum* completo para o julgamento.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral, por não restar comprovado nos autos o abuso do poder econômico, tampouco a prática de captação ilícita de sufrágio.

CÔMPUTO DOS VOTOS

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		

Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-94.2025.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPosta FRAUDE À COTA DE GENERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO

ADVOGADO: MARLON JACINTO REIS – OAB/MA 4.285

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO – OAB/DF 47.624

ADVOGADO: MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES – OAB/TO 9.737

ADVOGADA: HANNAH SARAIVA FERREIRA – OAB/PR 88.281

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES – OAB/MA 23.392

ADVOGADO: PAULO SANTOS MELLO – OAB/TO 12.992

ADVOGADA: EMANUELLA RIBEIRO BARTH – OAB/PR 113.797

ADVOGADA: AMANDA SOBREIRA LIMA DE SOUSA - OAB/TO 5.967

ADVOGADO: LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA – OAB/TO 10.205

1ºs RECORRIDOS: ANTONIO BERLANDE DA COSTA NASCIMENTO, EVALDO CARVALHO DA SILVA, ROSANGELA MARIA PEREIRA, MARIA SUELANE SANTOS DA CONCEIÇÃO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO SOARES – OAB/MA 22.034

2º RECORRIDO: FÁBIO VALE DE HOLANDA

ADVOGADO: LUIZ FELIPE PIRES DA COSTA – OAB/MA 22.567

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 28/10 a 05/11/2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600647-41.2024.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO - OAB/DF 47.624

ADVOGADO: MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES - OAB/TO 9.737

ADVOGADA: HANNAH SARAIVA FERREIRA - OAB/PR 88.281

ADVOGADO: LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA - OAB/TO 10.205

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES - OAB/MA 23.392

ADVOGADO: MÁRLON JACINTO REIS - OAB/MA 4.285

ADVOGADA: EMANUELLA RIBEIRO BARTH - OAB/PR 113.797

ADVOGADA: AMANDA SOBREIRA LIMA DE SOUSA - OAB/TO 5.967

ADVOGADO: PAULO SANTOS MELLO - OAB/TO 12.992

RECORRIDOS: ANTÔNIO BERLANDE DA COSTA NASCIMENTO, EVALDO CARVALHO DA SILVA, ROSANGELA MARIA PEREIRA, MARIA SUELANE SANTOS DA CONCEIÇÃO, FÁBIO VALE DE HOLANDA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

ADVOGADO: MATHEUS ARAÚJO SOARES - OAB/MA 22.034

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 28/10 a 05/11/2025, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. RECURSO CRIMINAL – RecCrimEleit Nº 0600957-09.2020.6.10.0019

PROCEDÊNCIA: TIMON – 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL EM AÇÃO PENAL ELEITORAL PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2020

1º RECORRENTE: ADOLFO PABLO MENESCAL MOURÃO

ADVOGADA: FRANCINETE BEATRIZ SILVA MENESCAL – OAB/PI 21.868

ADVOGADA: PATRÍCIA BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/PI 16.555

2º RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DIAS VIANA SOUSA

ADVOGADA: PATRÍCIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS – OAB/PI 16.555

3º RECORRENTE: EDMAR DAS CHAGAS CORREIA

ADVOGADO: JOELSON GABRIEL DE BRITO SOUSA – OAB/MA 8.244

ADVOGADO: TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA SERVIO – OAB/PI 13.000

ADVOGADA: CATARINA RODRIGUES DE FLORES – OAB/MA 16.307

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

REVISOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: a) pelo provimento do recurso criminal apresentado por Antônio José Dias Viana Sousa; b) pelo não conhecimento dos recursos apresentados por Adolfo Pablo Menescal Mourão e Edmar das Chagas Correia. Caso conhecidos, pelo desprovimento do primeiro e provimento do segundo.

A decisão de 1º Grau condenou os recorrentes a pena de 1 ano de reclusão e 5 dias-multa pela prática do crime do art. 299 do Código Eleitoral e 4 anos de reclusão e 200 dias-multa pela prática do crime do art. 11, III da Lei nº 6.091/74.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

CLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral